



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.345, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 416.734,21** (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), para abertura da(s) dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100071.006000 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 105 - 270	R\$	7.992,91
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 107 - 363.....	R\$	74.702,93
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 107 - 365.....	R\$	110.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 119 - 366.....	R\$	26.002,97
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 223 - 367.....	R\$	3.346,79
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 126 - 378	R\$	100.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236500072.040000 - Merenda para Educação Infantil na modalidade Creche		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 126 - 385	R\$	56.688,61
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 126 - 387	R\$	3.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236600072.042000 - Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos, Fase I		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 126 - 392	R\$	2.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236700072.039000 - Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 126 - 402	R\$	3.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência		
0824300176.002000 - Benefício Natalidade - Benefícios Eventuais, Lei nº 2.243/2021.		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 000 - 722	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	416.734,21



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:


Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	30.000,00
Fonte nº 105 - Alienação de Bens da Educação – Exercício Anterior	R\$	7.992,91
Fonte nº 107 - Salário Educação -- Exercício Anterior	R\$	184.702,93
Fonte nº 119 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte – Ex. Anterior	R\$	26.002,97
Fonte nº 126 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ex. Anterior	R\$	164.688,61
Fonte nº 223 - Transporte Escolar Estadual – Ex. Anterior	R\$	3.346,79

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 14ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 14ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 30 de março de 2022.


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 30/3/2022

Página: 1ª Edição 296